



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 961/2024

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 19/06/24 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA -GO

“Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – RPPS-CD e dá outras providências.”


SEC. MUN. ADM. GOV. E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como autarquias e fundações públicas, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:

§1º – 14,04% (quatorze vírgula zero quatro por cento), referente ao custo normal.

§2º - 2,00% (dois por cento), referente a taxa de administração.

§3º -11,85% (onze vírgula oitenta cinco por cento), referente ao custo suplementar para o ano de 2024, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

Período	Custo Normal	Taxa Administração	Custo Suplementar	Alíquota Total
2024	14,04%	2,00%	11,85%	27,89%
2025	14,04%	2,00%	14,00%	30,04%
2026	14,04%	2,00%	19,00%	35,04%
2027	14,04%	2,00%	28,00%	44,04%
2028 a 2065	14,04%	2,00%	32,90%	48,94%



Fonte de Recursos: 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura	
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 3.500,00
Elemento: 3.3.90.42.00 – Auxílios	Valor: R\$ 66.500,00
Total:	Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 10 – PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOURADA	
Unidade Orçamentária: 59 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função: 13 – Cultura	
Sub-função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0473 – Difusão Cultural	
Ação: 2.077 - MANUT. DA LEI PAULO GUSTAVO - LGP	
Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Valor: R\$ 24.204,62
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 59.751,75
Fonte de Recursos: 178.000 – Outras Transferências da União	

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (**19/06/2024**).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021 / 2024